



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Ao:Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Em Exercício

Ref.: Impugnação

Pregão Eletrônico nº 128/2023

Tratam-se de impugnações apresentadas pelas empresas SANGRADAGUA LTDA e VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de preparação de solo, com adubação e plantio de mudas arbóreas, no Loteamento CDHU Pederneiras III - Pederneiras/SP.

Em síntese, requerem as impugnantes que o Edital seja modificado no sentido de se exigir que a empresa licitante e seu responsável técnico estejam inscritos no RENASEM, no IBAMA e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico e que sejam exigidos atestados de capacidade técnica devidamente acervados pelo CREA.

Após análise da referida impugnação, bem como novo Termo de Referência e manifestações apresentadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, tecemos as seguintes considerações:

Assiste razão às impugnantes no tocante às exigências de que a empresa licitante e seu responsável técnico estejam inscritos no IBAMA e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como que seja exigido acervo técnico em nome do responsável técnico e seu vínculo empregatício junto à empresa licitante, as quais já estão inseridas no novo Termo de Referência apresentado e deverão ser inseridas no novo edital.

Já no que se refere a exigência de que a empresa licitante e seu responsável técnico estejam inscritos no RENASEM, conforme manifestação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, não assiste razão à recorrente.

Segundo o Secretário Municipal de Meio Ambiente: ***“O Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, refere-se à produção das mudas e não a execução do plantio das mesmas, portanto, a empresa licitante deverá apresentar o RENASEM do viveiro onde adquiriu as mudas e do responsável técnico pela produção das mesmas, em sendo a empresa licitante a produtora das mudas deverá apresentar o próprio registro e de seu responsável técnico”.***

Diante do exposto, concluímos que as alegações apresentadas pelas impugnantes são parcialmente procedentes, razão pela qual propomos para que o novo edital contemple as exigências de que a empresa licitante e seu responsável técnico estejam inscritos no IBAMA e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como que seja exigido acervo técnico

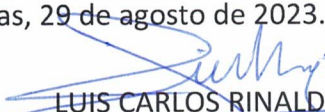


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

em nome do responsável técnico e seu vínculo empregatício junto à empresa licitante, conforme dito em linhas anteriores.

Eram essas, Senhor Prefeito, as informações a que submetemos à apreciação de Vossa Excelência para que possa definir a respeito.

Pederneiras, 29 de agosto de 2023.


LUIS CARLOS RINALDI
Secretário Municipal de Compras e
Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO:

VISTOS, ETC.

ACOLHO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, AS RAZÕES APRESENTADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM FACE DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS SANGRADAGUA LTDA e VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME E DETERMINO PARA QUE SEJA EXIGIDO NO NOVO EDITAL QUE A EMPRESA LICITANTE E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTEJAM INSCRITOS NO IBAMA E NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, BEM COMO ACERVO TÉCNICO EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO JUNTO À EMPRESA LICITANTE.

DÊ-SE CIÊNCIA AO INTERESSADO

PEDERNEIRAS, 29 DE AGOSTO DE 2023.


JONILCE PRANAS
Prefeito Municipal em Exercício